

## PORTARIA N. 07, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

**Dispõe sobre a anulação dos atos contratuais e pedagógicos dos alunos Leonardo Araneo de Queiroz Barros, Marco Antônio Teixeira Melquíades e Walmir Faustino de Moraes Filho.**

Os Diretores Executivo e Acadêmico, respectivamente, da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA e do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis - IMESA, no uso das **competências** que lhe conferem o Artigo 15, VII, do Estatuto da FEMA e Artigo 7º, do Regimento do IMESA, e,

**CONSIDERANDO** as intercorrências no vestibular para o curso de medicina da FEMA para o 2º semestre de 2017;

**CONSIDERANDO** os laudos periciais papiloscópicos e grafotécnicos encaminhados à FEMA pela Vunesp atestando que as assinaturas e as impressões digitais dos alunos matriculados no curso de medicina da FEMA senhores Leonardo Araneo de Queiroz Barros, Marco Antônio Teixeira Melquíades e Walmir Faustino de Moraes Filho não coincidiram com aquelas apresentadas na lista de presença e Folha de Identificação dos Candidatos no ato do vestibular;

**CONSIDERANDO** que Leonardo Araneo de Queiroz Barros desistiu do curso de medicina em 04/10/2017; Marco Antônio Teixeira Melquíades trancou o curso em 21/02/2018; e Walmir Faustino de Moraes Filho trancou o curso em 12/02/2018;

**CONSIDERANDO** que em 02/12/2017 Marco Antônio Teixeira Melquíades e em 07/12/2017 Walmir, protocolaram requerimento objetivando o histórico escolar e

declaração de matrícula perante a FEMA, o que foi deferido e entregue aos requerentes;

**CONSIDERANDO** a existência dos processos n. 0006121-73.2018.8.26.0047 e 0003972-70.2018.8.26.0047 nos quais restou provado que as vagas no curso de medicina da FEMA foram galgadas mediante a prática de crime cujos favorecidos foram Leonardo, Marco Antônio e Walmir.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** Anular, nos termos da súmula 473, do STF, os atos de ingresso (aprovação no vestibular) e matrícula além de todos os consectários destes perante a FEMA, tornando-os sem efeito.

**ARTIGO 2º** Determinar que as comunicações internas nos cadastros dos alunos deverão ser imediatamente efetivadas.

**ARTIGO 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Nivaldo Aparecido de Melo**  
Diretor Executivo

**Eduardo Augusto Vella Gonçalves**  
Diretor do IMESA



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A57B-D049-4922-BFF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO AUGUSTO VELLA GONÇALVES (CPF 204.XXX.XXX-33) em 14/02/2023 08:10:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NIVALDO APARECIDO DE MELO (CPF 061.XXX.XXX-86) em 14/02/2023 08:13:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/A57B-D049-4922-BFF1>